



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.287, DE 22 DE abril DE 1993

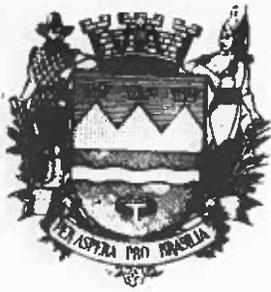
DECLARA aprovado o plano Urbanístico do Loteamento Residencial Dalla Rosa

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e face aos elementos constantes do processo nº 4.796/93,

DECRETA:

ARTIGO 1º - É declarado aprovado o Plano Urbanístico do Loteamento Residencial Dalla Rosa, composto por 08 quadras e 120 lotes, face ao cronograma de execução das obras mencionadas no presente decreto, ficando, desde já, consequentemente, aceitas as áreas destinadas a sistema de circulação, implantação de equipamentos e espaços livres de uso público, com as seguintes características e elementos:

- I - Denominação do Loteamento: Residencial Dalla Rosa
- II - Denominação do loteador: Imobiliária Dalla Rosa Ltda.
- III - Localização do Loteamento: Bairro do Belém.
- IV - Zoneamento de uso do terreno a urbanizar: Zona Habitacional Dois - ZH₂.
- V - Finalidade do Loteamento: Uso residencial. Será permitida uso comercial um (C₁) nos lotes 01, 02, 03 e 04 da quadra B e Serviço (S₁) nos lotes 01 e 02 da quadra C.
- VI - Áreas que passarão a constituir bens públicos, sem ônus para o Município:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- a) Áreas destinadas a sistema de circulação: 12.739,59m².
- b) Áreas destinadas a equipamentos comunitários: 2.744,49m²
- c) Áreas destinadas a sistema de lazer: 5.595,04m².

ARTIGO 2º - São as seguintes as obras referidas no artigo anterior, cujo cronograma para execução em 24 (vinte e quatro) meses, foi aprovado pelos órgãos competentes e cujos projetos acham-se arquivados no Processo nº 4.796/93, devendo ser rigorosamente cumpridas:

- a) Locação de todo o terreno e todos os lotes;
- b) Abertura de Vias Públicas, Praças, Jardins e Áreas Paisagísticas e respectiva arborização;
- c) Terraplanagem e Drenagem;
- d) Colocação de Guias e Sarjetas;
- e) Rede de escoamento de águas pluviais;
- f) Rede de Abastecimento de Água Potável;
- g) Rede de esgoto sanitário;
- h) Pavimentação asfáltica das Vias Públicas.

ARTIGO 3º - Concomitantemente ao registro imobiliário a ser efetuado dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação do presente decreto, será realizado o registro da hipoteca, por instrumento público, lavrada em favor da Prefeitura Municipal de Taubaté, no Cartório de Notas e Ofício de Justiça da Comarca de Taubaté, onde foram hipotecados os seguintes lotes:
Quadra A - Lotes 01,02,03,04,05,13,14,15,16,17,18,19,22 e 23; Quadra B - Lotes 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,18,19,20 e 21; Quadra C - Lotes 01,02,06,07,09,10,19 e 20; Quadra F - Lotes 01,02,03,04,06 e 07; Quadra G - Lotes 02,03,04,05,07,08 e 09; Quadra H - Lotes 02,03,06,07 e 08.

ARTIGO 4º - Os lotes ora hipotecados não poderão ser alienados antes da conclusão das obras do Loteamento de que tratam.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

o artigo 2º e seu recebimento pela Prefeitura.

ARTIGO 5º - Durante a execução das obras o Loteador solicitará, em todas as fases, o comparecimento do engenheiro da Prefeitura, para fiscalização e comprovação da boa qualidade dessas obras, bem como do cumprimento adequado dos projetos.

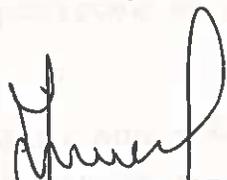
ARTIGO 6º - A Prefeitura se reserva o direito de somente receber o Loteamento, ao final de sua construção se na fiscalização tiver liberado todas as etapas e se os projetos forem cumpridos rigorosamente, inclusive espessuras previstas de pavimento e diâmetro de galerias.

ARTIGO 7º - Integram o presente decreto todos os projetos, memoriais descritivos e exigências constantes do processo nº 4.796/93.

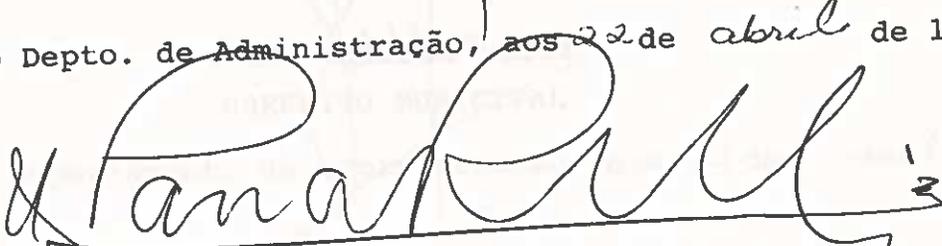
ARTIGO 8º - A validade da presente aprovação fica subordinada ao cumprimento integral do disposto no artigo anterior.

ARTIGO 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de abril de 1993,
348º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Depto. de Administração, aos 22 de abril de 1993.


UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO